



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI N 1575/2011

**“A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
NA FORMA QUE DISPÕE.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado na estrutura da Câmara Municipal de Cordeiro o cargo comissionado de Chefe de Serviços Gerais, com vencimentos no índice CCI da Lei nº 1565/2010, e com as atribuições abaixo especificadas:

I – Dimensionamento, programação e organização das atividades de limpeza do prédio da Câmara Municipal;

II – Elaboração de normas e padrões de organização, limpeza e conservação de edifícios e equipamentos do prédio da Câmara Municipal.

III – Fiscalização periódica do cumprimento das normas e medidas de conservação, limpeza e zeladoria;

IV – Coordenação de todos os serviços e tarefas executados pelos servidores do Poder Legislativo que labore em tal área de atuação;

V – Executar outras tarefas correlatas, determinado pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2011.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 14 de março de 2011.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**

Autoria: Mesa Diretora